

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 004, de 16 de janeiro de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, o modelo Micro XT de taxímetro eletrônico digital marca Micro Mac, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO

1.1 Fabricante: Micro Mac Indústria de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Endereço : Rua Júlio Prestes de Albuquerque, 331 - Itapecerica da Serra São Paulo - SP

1.2 Designação: taxímetro eletrônico digital

1.3 Marca: Micro Mac

1.4 Modelo: Micro XT

1.5 Descrição: taxímetro eletrônico digital constituído basicamente por transdutor magnético eletrônico e processador eletrônico.

1.6 Sistema indicador: constituído por dois visores localizados na face frontal do taxímetro.

1.6.1 Mostrador da posição do Sistema de Comando: Constituído por visor luminoso com um dígito que indica o estado em que está operando o instrumento: "L" para livre, "1" para tarifa normal, "2" para tarifa especial e "F" para preço a pagar.

1.6.2 Mostrador "Preço a Pagar": Constituído por visor luminoso com (04) dígitos ativos, possibilitando indicação de até R\$ 99,99.

1.6.3 Sistema de indicação auxiliar para o exterior: Constituído por visor luminoso com um dígito localizado na face posterior do taxímetro.

1.6.4 Indicação de operação do controle horário: é fornecida por ponto luminoso designado pela inscrição "C.H", localizado no mostrador da posição do sistema de comando, que funciona em estado intermitente quando o veículo trafega abaixo da velocidade de transição, indicando o funcionamento do controle do horário.

1.7 Dispositivo de comando: Constituído por duas teclas designadas pelas inscrições "Comando" e "Tarifa", com as seguintes funções:

a) ao primeiro toque na tecla "Comando" o instrumento apresenta o teste de segmentos e posteriormente assume a posição livre com a indicação fixa do valor da bandeirada, outro toque nesta tecla partindo dessa posição desliga o aparelho.

b) a partir da posição livre a tecla "Tarifa" comuta as posições de tarifação.

c) a partir da tarifação, quando acionada a tecla "Comando" o taxímetro fixa a indicação de preço a pagar durante 10 (dez) segundos. Após esse intervalo de tempo com novo toque nesta tecla retorna-se à posição livre.

1.8 Transdutor : magnético-eletrônico que fornece dois pulsos por rotação e está conectado ao taxímetro por cabo elétrico protegido por conduíte metálico duplamente trançado.

2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Tensão nominal de alimentação: De 08 a 16 Volts.

2.2 Temperatura de operação: -10 ° C a + 60 ° C.

2.3 Valor máximo da indicação de Preço a pagar: R\$99,99.

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

3.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52 600 003139/95.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.1 O taxímetro deverá trazer inscrito, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo e número de fabricação e
- c) número da Portaria de Aprovação do Modelo

5 RESTRIÇÃO; o taxímetro, objeto da presente portaria deve ser convenientemente posicionado de forma a possibilitar a leitura das indicações das posições do dispositivo de comando, para o exterior do veículo.

6 CONTROLE METROLÓGICO

6.1 As verificações metrológicas e os erros máximos permitidos devem atender ao que consta da Portaria INMETRO nº 120/ 95.

6.2 A marca de verificação, identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, deverá ser aposta no instrumento em local de fácil visibilidade.

6.3 Marcas de selagem

S 1 - selo impedindo acesso ao interior do transdutor

S2 - selo impedindo acesso ao interior do taxímetro

7 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA

7.1 Vista do conjunto e selagem (Anexo 1)

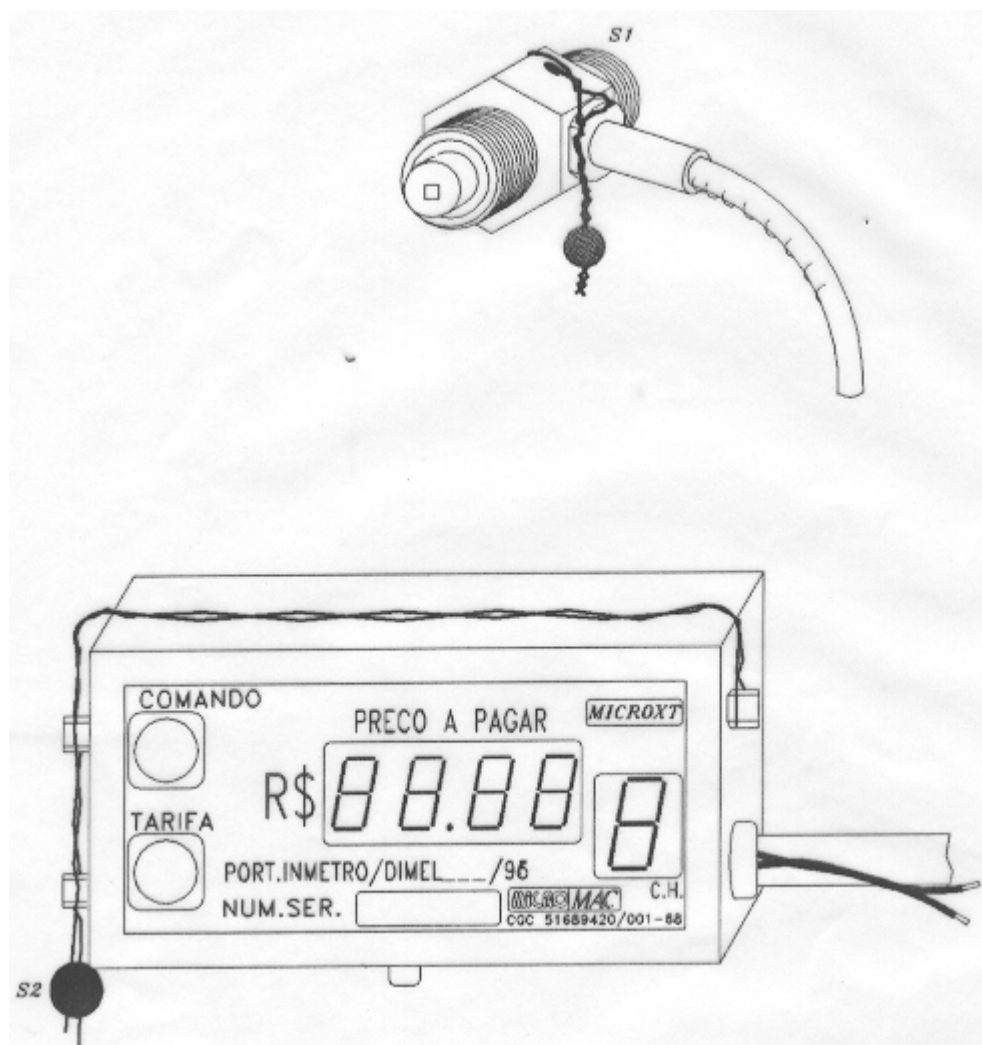
7.2 Vista frontal e face posterior do instrumento (Anexo 2)

7.3 Placa de verificação e selagem (Anexo 3)

8 ENTRADA EM VIGOR

8.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 1996



FABRICANTE:

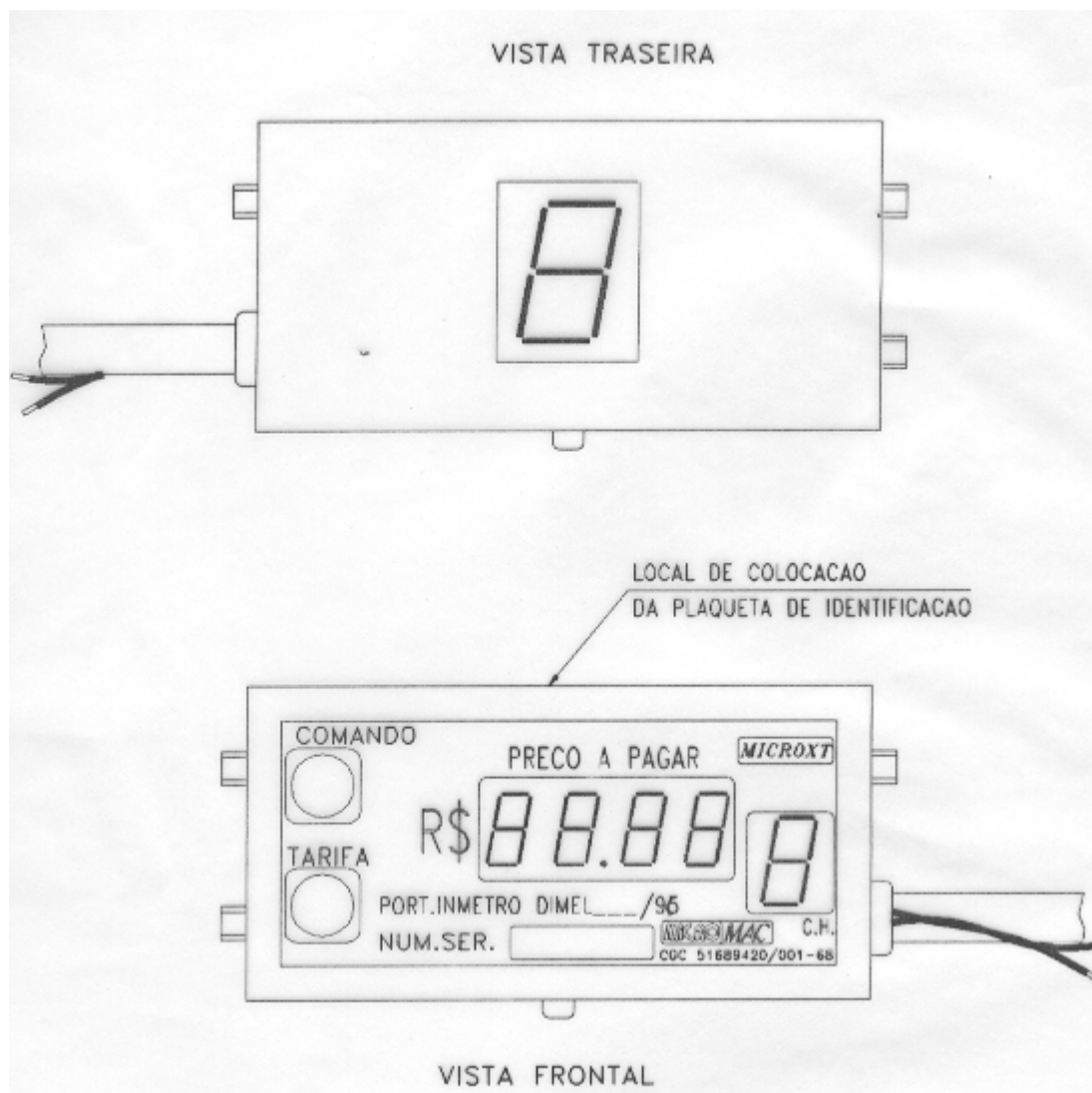
MICRO MAC IND. EQUIPAM. ELETRÔNICOS LTDA

TAXÍMETRO MICROXT PERSPECTIVA E SELAGEM

COTAS
EM:

ESCALA:
1:1

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 1996



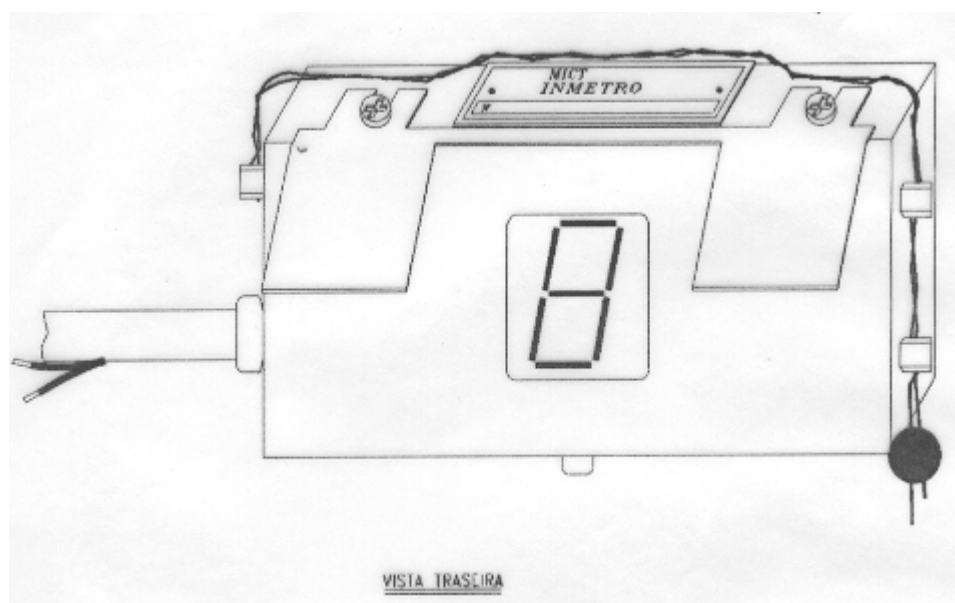
FABRICANTE:
MICRO MAC IND. EQUIPAM. ELETRÔNICOS LTDA

TAXÍMETRO MICROXT VISTA FRONTAL E FACE
POSTERIOR

COTAS
EM:

ESCALA:
1:1

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 1996



FABRICANTE:
MICRO MAC IND. EQUIPAM. ELETRÔNICOS LTDA

PLACA DE VERIFICAÇÃO E SELAGEM

COTAS
EM:

ESCALA:
1:1

ANEXO:
03